



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 03/2019**
DELIBERAÇÃO..... : **11/2019-CRT**
PROCESSO : **360004/2019 E 360170/2019**
INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ - AEAPA**

EMENTA: Dispõe sobre a análise documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2018, apreciando o processo de documentação, dos conselheiros indicados, exigida para a posse, exercício 2019, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que foi apresentado Ata da Reunião com as indicações abaixo. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e

III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, foi encontrado as seguintes situação:

MODALIDADE AGRONOMIA

TITULAR: ENG. AGR. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO: **Apto**, devido ter apresentado documentação em conformidade com o disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.

SUPLENTE: ENG. AGR. EMELEOCÍPIO BOTELHO DE ANDRADE: de acordo com as informações recebidas pela secretaria do plenário o conselheiro cumpriu mandato de suplente de 2012 a 2014 e de 2015 a 2017, portanto deverá cumprir interstício de 3 anos, podendo retornar somente em 2021. Solicitamos que a entidade eleja e indique outro conselheiro suplente.

A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Engenheiro Civil Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr., tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Engenheiro Civil Pedro Coelho da Mota Neto. Presentes os senhores conselheiros Engenheiro Civil Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr.; Engenheiro Civil Pedro Coelho da Mota Neto, Engenheiro Agrônomo Pedro Paulo da Costa Mota; Engenheiro Civil Alemar Dias Rodrigues Jr.; Engenheiro Florestal Antonio José Figueiredo Moreira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 23 de janeiro de 2019.

Eng. Civ. Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr.

Coordenador da CRT